



|             |    |          |
|-------------|----|----------|
| Process n.º | 03 | de proc. |
| A.º         | 2  | de 1997  |

# Câmara Municipal de São Paulo

## JUSTIFICATIVA

Encontra o presente Projeto de Resolução fundamentado no inciso III do artigo 14, da Lei Orgânica do Município de São Paulo, onde são elencadas matérias de competência privativa da Câmara Municipal. A matéria tratada diz respeito à organização, funcionamento e polícia da Edilidade, contempladas no inciso III do referido dispositivo legal.

A fundamentar a adoção da medida proposta, temos o intuito de prover a necessidade deste Legislativo no que toca a um assessoramento na área de atribuições policiais civis, a exemplo da bem sucedida experiência de colaboração já existente entre a Edilidade e a Polícia Militar do Estado de São Paulo, através da Assessoria Militar.

polcivil